



**Prefeitura Municipal de Capanema
Gabinete Do Prefeito**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 002-2021-TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO, É A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INÁCIO FERREIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.

O Prefeito Municipal do município de Capanema/PA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

(Destacamos)

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações também consagra o Princípio da Autotutela Administrativa, quando dispõe em seu art. 49 o seguinte:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

CONSIDERANDO que o art. 65 da Lei Estadual nº 8.972/2020 dispõe que:

*Art. 65. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, **e pode revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, em qualquer caso respeitados os direitos adquiridos.*

(Destacamos)



**Prefeitura Municipal de Capanema
Gabinete Do Prefeito**

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO ainda baseado no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Capanema/PA.

R E S O L V E:

REVOGAR, com base no princípio da autotutela e após manifestação da Assessoria Jurídica do Município de Capanema-PA, observados os fundamentos de fato e de direito constantes do parecer exarado pelo órgão jurídico, a **TOMADA DE PREÇO Nº 003-2021**-Tipo Menor Preço, decorrente do Processo Administrativo nº 0305001/2021, cujo o objeto é a execução de obras e serviços de engenharia para a conclusão da construção da Quadra Coberta com Vestiário da Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Ferreira, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, do município de Capanema/PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Capanema, PA, 08 de julho de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL